



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 23347.004778.2020-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas**, por meio da Coordenação de Materiais – Comat, sediado(a) rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Palmeiras, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo e item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/08/2020

Horário: 09h 00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e insumos para reposição e manutenção do campus Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

1.2.1 Para os grupos o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo (respeitado o valor máximo individual de cada item), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2 Para os itens o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens: [itens 17; 18; 19; 20 (grupo 1)] - [itens 23; 24; 25 (Grupo 2)] - [itens 34;35;36;37 (Grupo 03)] - [itens 58; 59; 60; 61; 62 (grupo 5)] , e, os itens 2; 3; 4; 5; 6, 7 ; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 21; 22; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 38; 39; 40; 41; 42; 49; 50;

51; 52; 53; 54; 55; 56; 57 , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 São para ampla concorrência os itens: [itens 43;44;45;46;47 (grupo 4)] e, itens 1 e 48, já aplicado nesses o inciso III do art 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Termo de Referência.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item, para os itens*: 1, 2; 3; 4; 5; 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.

7.5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do (s) grupo (s): [itens 17; 18; 19; 20 (grupo 1)] - [itens 23; 24; 25 (Grupo 2)] - [itens 34;35;36;37 (Grupo 03)] - [itens 43;44;45;46;47 (grupo 4)] - [itens 58; 59; 60; 61; 62 (grupo 5)].

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

7.8.1 Itens 23 - 24 - 25 - 34 - 35 - 36 – 37 - R\$ 0,01

7.8.2 Itens 17 - 18 - 19 - 20 - 32 - 41 – 51 - R\$ 0,20

7.8.3 Itens 6 - 7 - 8 - 42 - 49 – 50 - R\$ 1,00

7.8.4 Itens 2 - 3 - 4 - 5- 9 - 10 - 26 - 30- 31 - 39 - 40 - 46 - 47-61-62 - R\$ 2,00

7.8.5 Itens 15 - 22 - 33 - 43 - 44 - 45 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 – 60 - R\$ 5,00

7.8.6 Itens 1 - 11 - 13 - 14 - 21 - 27 - 28 - 29 - 38 - 55 -56 - R\$ 10,00

7.8.7 Itens 12 e 16 - R\$ 30,00

7.8.7 Itens 48 – 57 - R\$ 100,00

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta,

os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o atestado

9.11.1.1.2 Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone da empresa licitante;

9.11.1.1.3 Informação sobre o ano que a empresa forneceu o produto;

9.11.1.1.4 Informações sobre os produtos fornecidos;

9.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Conter todas as especificações do produto.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.tl@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641 -162, Três Lagoas/MS.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79.641-162, nos dias úteis, no horário das 8:00 h as 12:00h horas e às 14:00 h as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III – – Minuta de Proposta Comercial

Município de Três Lagoas - MS, 03 de agosto de 2020

Rafael Gabriel

Coordenador de Materiais

(COMAT-TL)

Assinatura da autoridade competente

Walterisio Gonçalves Carneiro Junior

Ordenador de Despesa

Portaria 1.441 de 11 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 03/08/2020 16:52:15.
- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - SUBSTITUTO - TL-COMAT**, em 03/08/2020 15:34:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135811

Código de Autenticação: e7d28c7951



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS
PREGÃO Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º 23347.004778.2020-24)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de diversos materiais permanentes e insumos para reposição e manutenção do campus Três Lagoas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Por restrições de CATMAT no sistema SIASG, prevalece a descrição contida neste edital e termo de referência para todos os itens e grupos. Também prevalece o critério de valor máximo aceitável contido neste Termo de Referência para os valores dos itens e grupos.

Grupo 1					
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
Inc I do art 48 da lei 123 de 2006					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	Tomada de Sobrepor Simples 10A 250V.	UNIDADE	320	R\$ 8,76	R\$ 2.803,20
18	Tomada De Sobrepor Simples 20a.	UNIDADE	320	R\$ 16,40	R\$ 5.248,00
19	Tomada de sobrepor Dupla 10a.	UNIDADE	310	R\$ 8,98	R\$ 2.783,80
20	Tomada de sobrepor Dupla 20a.	UNIDADE	310	R\$ 13,05	R\$ 4.045,50
Valor Total Máximo Aceitável					R\$ 14.880,50

Grupo 2					
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
Inc I do art 48 da lei 123 de 2006					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
23	Cotovelo Interno Acabamento Canaleta Sistema X 10x20mm.	UNIDADE	510	R\$ 1,06	R\$ 540,60

24	T para canaleta Branco Sistema X 10x20mm.	UNIDADE	510	R\$ 0,82	R\$ 418,20
25	Acabamento para Canaleta X1 Cotovelo Externo.	UNIDADE	510	R\$ 1,18	R\$ 601,80
Valor Total Máximo Aceitável					R\$ 1.560,60

GRUPO 3					
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
Inc I do art 48 da lei 123 de 2006					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Total Máximo	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
34	Conjunto de Bucha de nylon nº 6 e parafuso chip board 4.0,X40 compatível com nº 6.	CONJUNTO	5500	R\$ 0,13	R\$ 715,00
35	Conjunto de Bucha de nylon nº 8 e parafuso chip board 5.0X50 compatível com nº 8.	CONJUNTO	3750	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
36	Conjunto de Bucha de "gesso" nº 6 e parafuso chip board 4.5X50 compatível com nº 6.	CONJUNTO	1750	R\$ 0,34	R\$ 595,00
37	Conjunto de Bucha de "gesso" nº 8 e parafuso chip board 4.5X50 compatível com nº 8.	CONJUNTO	1250	R\$ 0,34	R\$ 425,00
	Estimativa Total				R\$ 2.747,50

GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
(Aplicado o inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerando o grupo 05)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
43	<p>Controlador de acesso biométrico stand alone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo antena: Interna; • Capacidade mínima de cartões: 10.000; • Capacidade mínima de biometrias: 1.500; • Métodos de abertura: cartão de proximidade e biometria digital; • Método de cadastro: Biometria e cartão de proximidade; • Interface de comunicação: Ethernet; • Frequência de operação: 125 KHz; • Tensão de alimentação: 12 Vdc; • Gabinete metálico; • Corrente de chaveamento mínima: 1,5 A; • Compatível com fechaduras solenoide, eletroímã, eletromecânica, leitores e automatizadores; • Armazenagem interna mínima de 80.000 eventos; • Deve acompanhar 05 cartões RFID; • Garantia mínima: 12 meses. <p>Deve acompanhar software de gerência remota centralizada através de conexão Ethernet, com suporte a configuração de zonas livres temporizadas.</p> <p>Modelo similar: Intelbras Bio Inox Plus SS 311</p>	UNIDADE	107	R\$ 1.239,39	R\$ 132.614,73

44	<p>Fechadura solenoide para porta de madeira de 35mm a 50mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve acompanhar kit completo de instalação; • Sensor de porta aberta; • Sensor de fechamento automático; • Modos de operação em caso de falha de energia • Tensão: 12 a 16Vdc; • Corrente de máxima de pico: 900mA; • Corrente em standby by: aprox. 200mA; • Resistência mínima: 1.000Kgf; • Modo adicional de abertura através de chaves (fechadura de acompanhar mínimo 02 chaves); • Vida útil mínima: 300.000 acionamentos; • Garantia mínima: 12 meses; • Material: Metal de alta resistência e resistente a ferrugem; • Compatível com controladores de acesso biométricos e de cartão de proximidade; • Compatível com item 43. <p>Modelo similar: Automatiza FS1010</p>	UNIDADE	107	R\$ 711,44	R\$ 76.124,08
45	<p>Fonte de alimentação ininterrupta chaveada com temporizador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de entrada: 90 a 240Vac; • Tensão de saída: 12V (compatível com controlador biométrico e fechadura) • Potência mínima de 25W; • Saída temporizada: 1, 5, 15, 30 e 60s; • Saída auxiliar p/ controlador de acesso; • Corrente mínima de saída: 2A; • Carregador inteligente de bateria; • Proteção contra inversão de polo da bateria, curto-circuito e sobrecarga de tensão; • Leds de sinalização: status da bateria, indicação de carga, status da rede elétrica; • Acionamento de relé por contato NA, pulso negativo, por comando de 12 a 24V em corrente contínua ou alternada e pulso negativo; • Possuir compartimento para bateria 12V de dimensões aprox.: 151 x 100 x 65 mm; • Garantia mínima: 12 meses; • Compatível com item 43, 44 e 46 	UNIDADE	117	R\$ 226,77	R\$ 26.532,09
46	<p>Bateria VRLA Recarregável 12V</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com nobreaks e com sistemas de alarme e fontes chaveadas com temporizador; • VRLA – Regulada por valvula • Amperagem mínima: 6A; • Dimensões aprox.: 151 x 100 x 65 mm; • Garantia mínima: 12 meses; • Compatível com item 45. 	UNIDADE	117	R\$ 94,92	R\$ 11.105,64
47	<p>Botoeira de saída NA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em metal (inox); • Compatível com sistemas de fechadura elétrica e controladores de acesso; • Vida útil mínima de 300 mil acionamentos; • Gabinete de sobrepor de alta resistência; • Capacidade de chaveamento mínima: 36VCC/2A; • Garantia mínima: 12 meses; <p>Compatível com item 43, 44, 45 e 46</p>	UNIDADE	107	R\$ 67,06	R\$ 7.175,42
Valor Total Máximo Aceitável					R\$ 253.551,96

GRUPO 5

Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(Inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerado pelo grupo 4) - 15,2 %

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
58	<p>Controlador de acesso biométrico stand alone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo antena: Interna; • Capacidade mínima de cartões: 10.000; • Capacidade mínima de biometrias: 1.500; • Métodos de abertura: cartão de proximidade e biometria digital; • Método de cadastro: Biometria e cartão de proximidade; • Interface de comunicação: Ethernet; • Frequência de operação: 125 KHz; • Tensão de alimentação: 12 Vdc; • Gabinete metálico; • Corrente de chaveamento mínima: 1,5 A; • Compatível com fechaduras solenoide, eletroímã, eletromecânica, leitores e automatizadores; • Armazenagem interna mínima de 80.000 eventos; • Deve acompanhar 05 cartões RFID; • Garantia mínima: 12 meses. <p>Deve acompanhar software de gerência remota centralizada através de conexão Ethernet, com suporte a configuração de zonas livres temporizadas.</p> <p>Modelo similar: Intelbras Bio Inox Plus SS 311</p>	UNIDADE	20	R\$ 1.239,39	R\$ 24.787,80
59	<p>Fechadura solenoide para porta de madeira de 35mm a 50mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve acompanhar kit completo de instalação; • Sensor de porta aberta; • Sensor de fechamento automático; • Modos de operação em caso de falha de energia • Tensão: 12 a 16Vdc; • Corrente de máxima de pico: 900mA; • Corrente em standby by: aprox. 200mA; • Resistência mínima: 1.000Kgf; • Modo adicional de abertura através de chaves (fechadura de acompanhar mínimo 02 chaves); • Vida útil mínima: 300.000 acionamentos; • Garantia mínima: 12 meses; • Material: Metal de alta resistência e resistente a ferrugem; • Compatível com controladores de acesso biométricos e de cartão de proximidade; • Compatível com item 48. <p>Modelo similar: Automatiza FS1010</p>	UNIDADE	20	R\$ 711,44	R\$ 14.228,80

60	<p>Fonte de alimentação ininterrupta chaveada com temporizador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de entrada: 90 a 240Vac; • Tensão de saída: 12V (compatível com controlador biométrico e fechadura) • Potência mínima de 25W; • Saída temporizada: 1, 5, 15, 30 e 60s; • Saída auxiliar p/ controlador de acesso; • Corrente mínima de saída: 2A; • Carregador inteligente de bateria; • Proteção contra inversão de polo da bateria, curto-circuito e sobrecarga de tensão; • Leds de sinalização: status da bateria, indicação de carga, status da rede elétrica; • Acionamento de relé por contato NA, pulso negativo, por comando de 12 a 24V em corrente contínua ou alternada e pulso negativo; • Possuir compartimento para bateria 12V de dimensões aprox.: 151 x 100 x 65 mm; • Garantia mínima: 12 meses; • Compatível com item 58, 59 e 61 	UNIDADE	20	R\$ 226,77	R\$ 4.535,40
61	<p>Bateria VRLA Recarregável 12V</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com nobreaks e com sistemas de alarme e fontes chaveadas com temporizador; • VRLA – Regulada por válvula • Amperagem mínima: 6A; • Dimensões aprox.: 151 x 100 x 65 mm; • Garantia mínima: 12 meses; • Compatível com item 60. 	UNIDADE	20	R\$ 94,92	R\$ 1.898,40
62	<p>Botoeira de saída NA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em metal (inox); • Compatível com sistemas de fechadura elétrica e controladores de acesso; • Vida útil mínima de 300 mil acionamentos; • Gabinete de sobrepor de alta resistência; • Capacidade de chaveamento mínima: 36VCC/2A; • Garantia mínima: 12 meses; • Compatível com item 58, 59, 60 e 61 	UNIDADE	20	R\$ 67,06	R\$ 1.341,20
Valor Total Máximo Aceitável					R\$ 46.791,60

ITENS AVULSOS						
	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
AMPLA CONCORRÊNCIA - Aplicado o inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerando o item 56.	1	Fechadura eletrônica digital. Especificação: Abertura por senha numérica, proximidade, biometria, aplicativo e chave. Fechamento manual e automático. Módulo de rede sem fio. Permite cadastro/registro de pelo menos 30 usuários. Permite definir, no mínimo, dois níveis de usuário: administrador e padrão. Permite o gerenciamento de no mínimo 1 (um) usuário administrador. Possibilita atribuir datas e horários de permissão de acesso aos usuários padrão. Permite gerar relatório de acesso dos últimos registros de entrada pelo aplicativo ou transferência dos dados por porta USB	UNIDADE	92	R\$ 1.983,00	R\$ 182.436,00

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	2	Mola aérea hidráulica para porta. Especificação: Acionamento mecânico/hidráulico. Instalação em portas que abrem para a direita e para a esquerda. Para portas com ângulo de abertura de no mínimo 60º. Para portas com peso de no mínimo 45kg. Para portas de largura mínima de 80cm. Possua ajuste de velocidade de fechamento	UNIDADE	142	R\$ 130,66	R\$ 18.553,72
	3	Canaleta em PVC com divisória 20x10x2000 reforçada com Dupla Face Caixa com 25 Unidades	CAIXA	71	R\$ 130,34	R\$ 9.254,14
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	4	Mangueira para jardim 3/4" com dupla camada - 50 metros, com uma camada interna de PVC ecológico (oriundo de reciclagem) com uma capa de PVC "Premium" colorido, Cor: Verde, Pressão de Trabalho (PT): 50 PSI, Pressão de Ruptura (PR): 100PSI, Diâmetro Interno: 3/4" (19,5mm), Parede: 2mm. Temperatura de uso para uso contínuo entre - 5° C e +50° C.	UNIDADE	22	R\$ 193,27	R\$ 4.251,94
	5	Suporte de parede para caixa acústica. Suporte confeccionado em material ferro galvanizado para sustentação de caixa acústica em parede. Deve possuir capacidade de 80kg. Deve possuir ajuste para inclinação. Deve ser totalmente compatível com as caixas de som ativa e passiva presentes no Item anterior	UNIDADE	20	R\$ 86,27	R\$ 1.725,40
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	6	Pilha Alcalina Tipo AAA Com 16 Unidades.	CAIXA	80	R\$ 41,21	R\$ 3.296,80
	7	Pilha Alcalina Tipo AA Com 16 Unidades.	CAIXA	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	8	Maçaneta Para Fechadura Universal Cromada Modelo Bola Taco de Golf. Conteúdo na embalagem: Jogo de maçaneta completo com pino de fixação, Haste: 58mm.	CAIXA	180	R\$ 29,96	R\$ 5.392,80
	9	CONJUNTO DE FECHADURA 55Mm 1750 Externa Cromado, PREFERENCIALMENTE SER DA LINHA BASIC DO MODELO GLIP MA0922, MATERIAL EM ZAMAK NO ACABAMENTO CROMADO - CR , COMPOSTO DE ROSETA - 0066 EM LATAO , FECHADURA 1750 EXTERNA COM DISTÂNCIA BROCA 55 MM TIPO IV ,CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913: 2- TRÁFEGO MÉDIO, 3- SEGURANÇA ALTA, 3- COM UMIDADES E INTEMPÉRIES. Código CJ2266E17CR00K	CONJUNTO	30	R\$ 185,65	R\$ 5.569,50
Exclusivo para	10	Aquisição de interfone (porteiro eletrônico). Especificação: Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 58x19,3x27,3cm, bivolt. -Possui sistema de Alarme Antiviolação na unidade externa; -Aciona fechaduras de 12 volts; Possui fonte interna com alimentação bivolt automática (127/220 Vac - 50/60 Hz).	UNIDADE	7	R\$ 134,37	R\$ 940,59

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	11	Cancela Automática Com Barreira Universal Retangular 3 Metros (não articulada). Especificação: Comprimento da barreira (linear de alumínio): 3 metros, Ciclos/hora: 120, Tempo de abertura (ajustável): 1,5 s (máximo), Tempo de fechamento (ajustável): 1,5 s (máximo), Potência do motor: 1/2 HP, Tensão: 127 e 220V, Sistema de escamoteamento para destravamento manual, Sistema de comando central microprocessada, Stop mecânico com regulagem de altura, Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias, Barreira de perfil de alumínio com 3 metros de comprimento, Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo, Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado, Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz) BIVOLT, Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital), Freio eletrônico, Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.).	UNIDADE	5	R\$ 1.847,11	R\$ 9.235,55
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	12	Cancela Automática Com Barreira Retangular (articulada) 3 Metros. Especificação: Comprimento da barreira articulada: 3 metros, Ciclos/hora: Intenso, Tempo de abertura (ajustável): 1,5 s, Tempo de fechamento (ajustável): 2 s, Potência do motor: 1 HP, Tensão: 127 e 220V, Sistema de escamoteamento para destravamento manual, Sistema de comando central microprocessada, Stop mecânico com regulagem de altura, Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias, Barreira articulada de perfil de alumínio com 3 metros de comprimento, Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo, Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado, Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz), Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital), Freio eletrônico, Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.)	UNIDADE	7	R\$ 3.926,54	R\$ 27.485,78
	13	Aquisição de motor para portão de acesso de pedestres de alto fluxo de abertura e fechamento. Especificação: Alimentação: 127V ou 220V - 60H, Motor: Bivolt, Potência nominal (consumo): 185W, Peso do portão: 1500Kg (Z12), Redução: 1:40, Consumo (A): 1,7 - 127V / 2,5A - 220V, Tempo de abertura/fechamento (3 metros)*: 7 seg. (Z12) / 5 seg. (Z17), Quantidade de ciclos/hora: Contínuo, Frequência de saída: Máximo 150Hz, Rotação do motor (RPM): 4365 RPM, Fim de curso: Híbrido (digital/analógico), Engrenagem externa: Z12 / Z17 - ambas em alumínio e Coroa interna.	UNIDADE	8	R\$ 1.933,33	R\$ 15.466,64
	14	Aquisição de motor para portão de acesso de ônibus/caminhões de alto fluxo de abertura e fechamento. Especificação: - Potência: 390W, Tipo de motor: Deslizante, Alimentação: Opcional 127 V / 220 V, Motor: Monofásico, Peso do portão: Z12 = 2000 kg / Redução: 01:40, Tempo de abertura / fechamento (3 m) : Z12 = 18,5 s / Z17 (SP) = 13 s, Quantidade de ciclos/hora : 80, Frequência de saída: 60 Hz, Rotação do motor (RPM): 1740, Capacitor: 127 V = 25 µF / 220 V = 12 µf, Fim de curso : Analógico / Digital, Engrenagem externa: Z12 / Z17 ambas em alumínio, Coroa interna: Nylon com alma metálica.	UNIDADE	13	R\$ 1.480,03	R\$ 19.240,39

<p>Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>15</p> <p>Aquisição de Totem com: 1) Tela LCD de 2,4 polegadas para exibir a hora, a data e os resultados de autenticação por passagem decartão/impressão digital Suport, 2) Máximo de 3.000 usuários, 3.000 impressões digitais e 100.000 registros de eventos 3) Dois modos de autenticação de frequência: autenticação por pessoa e por dispositivo 4) Operação autônoma: adição local de informações de pessoas, cartões e impressões digitais. Podem ser configurados até 32 programações de feriado para funcionários e até 128 programações de feriados. Especificação: DSK1T804EF, Tela de LCD 2,4 polegadas (Tela LCD-TFT 320 x 240), Interface de comunicação TCP/IP, RS-485 (para a unidade de controle de porta segura), Saída Wiegand (W26/W34) e Entrada (Wiegand 26/34) Wi-Fi Suporte Interface Wiegand Saída: Wiegand 26/34; Entrada: Wiegand 26/34 Taxa de transmissão TCP/IP: 10/100 Mbps, autoadaptável; RS485: 19200 bps-N-8-1 Interface de entrada Botão Exit (Sair) x 1, Sensor de porta x 1 e Entrada de alarme x 1 Interface de saída Relé (Saída de travamento) x 1 e Saída de alarme x 1 USB USB 2.0; Tipo A.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>7</p>	<p>R\$ 899,58</p>	<p>R\$ 6.297,06</p>
<p>Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>16</p> <p>Catraca de Acesso com Leitor Biométrico, Proximidade e de Código de Barras. Especificação: Permite configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; Características Técnicas: Liberação feita através do reconhecimento da impressão digital, RFID Proximidade ABA Track 2 ou Wiegand, código de barras ou senha; Recurso de AntiPassBack para funcionamento offline, não permitindo que os funcionários registrem mais de uma vez o mesmo acesso; Faz gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas; Trabalha com vários modos de comunicação, sendo: TCPIP 10100 Mbits e Serial RS232 nativos na placa, WIFI, 3G e GPRS com o uso do smart henry. A comunicação serial tem duas opções de velocidades: 115.200 bps e 9.600 bps; Temperatura de operação: -15 C a 55 C - sem condensação; Elétrica: Fonte chaveada: 90 a 265 V AC; Tensão de operação : 14,5 V; Potência média: 8,7 W; Consumo médio de corrente: 600 mA; Medidas do Produto: Altura: 109 cm; Profundidade com os braços: 72,9 cm; Largura sem os braços: 23,3 cm; Largura com os braços: 64 cm.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>16</p>	<p>R\$ 4.824,82</p>	<p>R\$ 77.197,12</p>
	<p>21</p> <p>Bebedouro Industrial 200 Litros Aço Inox. Especificação: Capacidade de 200 Litros no reservatório, Com filtro embutido, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A.Motor hermético.Tensão 127v/220v.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>21</p>	<p>R\$ 2.669,90</p>	<p>R\$ 56.067,90</p>

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	22	Purificador de Água. Especificação: - Voltagem 127v, - Eco Compressor: Gás R-134a que não agride a camada de ozônio, - Água Filtrada sem Energia, - Refil C+3 Reduz Partículas, Cloro, Odores e Sabores, - Grande Vazão: copo cheio em poucos segundos, - Fixação na Parede, - Boia de controle de nível de água, - Torneira prática, - Pés antiderrapantes, - Para ambientes internos e externos, - Uso comercial e doméstico, - Refil "Girou Trocou": troque sem fechar o registro, - Baixo consumo de energia (refrigeração balanceada), - Nanotecnologia contra micro-organismos: inibe a proliferação de micro-organismos, - Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, - Elimina odores e sabores, - Eficiência de Redução de Cloro Livre Aprovado, - Volume Interno: 2,18 litros, - Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1,24 litros, - Temperatura de Resfriamento: 10° C, - Vida útil do filtro: 3.000 Litros, aproximadamente 6 meses.	UNIDADE	11	R\$ 582,33	R\$ 6.405,63
	26	Cadeira Executiva Giratória Braços Tecido Preto. Especificação: - Assento e encosto: madeira compensada.- Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto.- Base: em aço com capa protetora em polipropileno.- Braços: reguláveis com apoio em polipropileno.- Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás.- Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura- Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura- Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm- Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm- Altura total até o chão: mínimo 86 cm - máximo 98 cm- Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade- Conteúdo da embalagem: 1 cadeira.- Dimensões aproximadas da embalagem: 52 cm largura x 50 profundidade x 28 altura- Peso líquido aproximado do produto: 9,5 kg- Peso recomendado: até 110 kg- Garantia: 6 meses.	UNIDADE	100	R\$ 178,15	R\$ 17.815,00
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	27	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs Frio. Especificação: Consumo de 22 volts, Cor Branco, Certificação do Inmetro A.	UNIDADE	36	R\$ 1.276,11	R\$ 45.939,96
	28	Refrigerador 2 Portas 260 Litros Duplex. Especificação: Consumo: 38,4 kWh; Controle de Temperatura Interna; Porta ovos para até: 12 unidades com cesta removível; Capacidade Líquida: Freezer: 53; Refrigerador: 207; Total: 260; Capacidade Bruta: Freezer: 53; Refrigerador: 211; Capacidade total: 264; Pés: Rodízios traseiros; Niveladores dianteiros; Dimensões: Altura: 161.9 cm; Largura: 54.8 cm; Profundidade: 61.3 cm; Peso: 44 kg; 110 volts. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.	UNIDADE	13	R\$ 1.351,93	R\$ 17.575,09

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	29	Máquina de Lavar de 15kg. Especificação: com Ciclo Edredom Especial e Enxágue Anti-Alérgico, Dimensões Produto - cm (AxLxP) 106.8x66.5x73cm Garantia do Fornecedor 12 Meses; Tipo de Abertura da Tampa Frontal; Capacidade total (kg) 15kg; Voltagem 110V; Peso Aproximado do Produto (Kg) 47.3kg; Níveis de Água 4 Alças laterais Sim; Filtros Sim; Rotação do motor (rpm) 750; Temperaturas Frio; Pés niveladores Sim; Características da tampa Vidro temperado; Desodorizador Não; Cor - ficha técnica Branco; Mais Informações Lava edredon.	UNIDADE	6	R\$ 1.882,66	R\$ 11.295,96
	30	Ventilador de Teto 3 Pás Branco de 120 volts . Especificação: Diâmetro: 980mm; Referência: 51.01-0830 (127V); Linha: Eco Rio; Rotação Máxima: 584 rpm; Número de Pás: 3; Cor: Branco; Área de Ventilação: 20 m2; Controle de Velocidade: Chave de controle (ventilação ou exaustão); Potência: 130W; Garantia: 1 ano junto ao fabricante; Local de Uso: Interno; Acompanha o produto: 1 Ventilador; Peças para Instalação; Manual de Instalação e Interruptor.	UNIDADE	66	R\$ 132,85	R\$ 8.768,10
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	31	Ventilador de Parede Oscilante 50cm Metal Preto. Especificação: Tipo de ventilador Parede; Material/Composição Aço e plástico; Velocidades 3 velocidades; Inclui lâmpada Não; Área de ventilação (m2) 30 m²; Possui inclinação Sim; Número de hélices 3; Características das hélices 400mm; Potência (w) 130W; Consumo (Kw/h) 0,13Kw/h; Cor Preto; Conteúdo da embalagem 1 ventilador, manual de instruções de instalação e garantia; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 50x50x12cm; Peso aproximado do produto - Kg 3,4kg; Garantia do fornecedor 12 Meses	UNIDADE	111	R\$ 132,43	R\$ 14.699,73
	32	Capacitor para ventilador de 2 fios de parede 120 volts. Descrição: CAPACITORES PARA VENTILADOR DE TETO; POTÊNCIA: 6UF; VOLTAGEM: 110V.	UNIDADE	280	R\$ 7,20	R\$ 2.016,00
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	33	Pistola de pintura de sucção de 1.8 mm. Especificação: Pistola de pintura; Corpo e caneca em alumínio.; Acionamento por gatilho; Bico 1,8 mm.; Pressão Trabalho: 50 a 60 lbs/pol² - PSI.; Consumo de ar : 5,9 PCM.; Capacidade da caneca de 750 ml; Compressor indicado 10,0 PCM ou acima.	UNIDADE	7	R\$ 254,86	R\$ 1.784,02
	38	Fragmentadora De Papel. Especificação: Corta 30 Folhas Em Tiras De 6mm - Adicionais destrói Cartão/Cd/Dvd - Capacidade cesto 31 litros - 127 volts. Sem marca de referência.	UNIDADE	10	R\$ 1.638,85	R\$ 16.388,50
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	39	Armário. Especificação: Armário aéreo multiuso com três portas - AxLxP: 0,62m x 0,90mx 0,32m - Cor branca - Acabamento em alto brilho - Puxadores em PVC Cromados. Sem marca de referência.	UNIDADE	13	R\$ 144,14	R\$ 1.873,82
	40	Pilha, tamanho pequena, modelo A 23, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 12 v. caixa com 50 unidades. Sem marca de referência.	CAIXA	5	R\$ 88,65	R\$ 443,25
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	41	Pilha, bateria alcalina 09 volts. Sem marca de referência.	UNIDADE	205	R\$ 15,03	R\$ 3.081,15
	42	Filtro linha, tensão alimentação 110/220 v, potência máxima 1.100/2.200 w, corrente máxima 10 a, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga e voltímetro digital. Sem marca de referência.	UNIDADE	286	R\$ 71,42	R\$ 20.426,12

<p style="text-align: center;">AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Aplicado o inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerando o item 57.</p>	<p>Controlador de acesso com reconhecimento facial e aferição térmica - stand alone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de faces cadastradas: mínimo 6000; • Registros armazenados: mínimo 200.000; • Capacidade de mínima de digitais: 10.000 • Suporte a integração na rede TCP/IP; • Protocolos de comunicação: TCP/IP, USB, RS232, RS485; • Processador Quad Core 1.8Ghz ou superior; • Alimentação: 12V; • Capacidade de identificação da pessoa com variação angular do rosto de até 30°; • Incluso software de gerenciamento; • Entradas para trava de porta, sensor de porta, alarme, botão de saída e entrada auxílias; • Distância para identificação da pessoa capacidade mínima a ser atendida: 0.3m a 1m • Memória mínima: 02 GB RAM / 16GB ROM • Deve conter áudio embutido; • Display sensível ao toque; <p>48</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de validação simultâneo: mínimo de 05 indivíduos; • O tempo de validação do usuário deve ser imediato, na casa de 0,3 segundos. • Precisão de leitura da temperatura: +-0,5C° • suporte para fixação em mesa / base / balcão / catraca • Fonte de alimentação 12V • Garantia mínima de 12 meses; <p>O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Reconhecimento Facial; -Leitor Biométrico; - Reconhecimento de Palmas das Mãos, sem toque na tela (proximidade); - Reconhecimento Térmico (estado febril da pessoa) com notificação, com alarme; - Detecção de uso de mascaras de proteção; -Geração de notificações automáticas para o administrador. <p>Modelo de referência: Speed Face v5 – ZK Teco</p>	UNIDADE	9	R\$ 12.926,33	R\$ 116.336,97
<p>Exclusivo para Microempresa e</p>	<p>49</p> <p>SACA POLIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saca polia de 03 garras, 03 polegadas para extrair engrenagens e rolamentos de diâmetro reduzido, em aço. 	UNIDADE	4	R\$ 33,24	R\$ 132,96
<p>Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>50</p> <p>CAPACITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacitor para ventilador de teto, capacitância 8.5UF; voltagem 127V de dois fios 	UNIDADE	330	R\$ 21,03	R\$ 6.939,90
<p>Exclusivo para Microempresa e</p>	<p>51</p> <p>ROLAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rolamento 6201 zzC3 12x32x10 para motor (primeira linha) 	UNIDADE	320	R\$ 17,90	R\$ 5.728,00

<p>Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>52</p> <p>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 3 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>19</p>	<p>R\$ 488,70</p>	<p>R\$ 9.285,30</p>
<p>Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>53</p> <p>Plastificadora Laminadora E Poliseladora: * Plastificação máxima até o tamanho A3, a quente ou a frio; * Sistema de aquecimento por resistência; * Economia de energia elétrica; * Pré-aquecimento, laminação e resfriamento rápidos (em torno de 4 minutos); * Seis ajustes de temperatura, precisas e constantes; * Baixo nível de ruído. * Painel de controle com todas as funções; * Botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás; * Botão liga-desliga; * Led de temperatura constante; * Display visor de temperatura; * Led que indica quando a máquina está ligada; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Potência: 560w * Padrão de 125 mic * 4 cilindros * Largura: 320mm * Velocidade: 650m/min * Espessura máxima de laminação: 1mm * Temperatura de operação: 100°C - 200°C * Tempo de aquecimento: aproximadamente 4 minutos * Pode ser usado filme plástico de 50 a 250microns * Material utilizado para plastificação: polaseal, compatível com bopp e foil</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>13</p>	<p>R\$ 406,18</p>	<p>R\$ 5.280,34</p>
	<p>54</p> <p>Plástico polaseal 0,05 mm tamanho A4 - 1000 unidades</p>	<p>PACOTE</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 810,79</p>	<p>R\$ 4.864,74</p>
<p>Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</p>	<p>55</p> <p>Plástico polaseal 0,05 mm tamanho A3 - 1000 unidades</p>	<p>PACOTE</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 1.669,09</p>	<p>R\$ 10.014,54</p>

<p>Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerado pelo o item 1 - 10 %.</p>	56	<p>Fechadura eletrônica digital. Especificação: Abertura por senha numérica, proximidade, biometria, aplicativo e chave. Fechamento manual e automático. Módulo de rede sem fio. Permite cadastro/registro de pelo menos 30 usuários. Permite definir, no mínimo, dois níveis de usuário: administrador e padrão. Permite o gerenciamento de no mínimo 1 (um) usuário administrador. Possibilita atribuir datas e horários de permissão de acesso aos usuários padrão. Permite gerar relatório de acesso dos últimos registros de entrada pelo aplicativo ou transferência dos dados por porta USB</p>	UNIDADE	10	R\$ 1.983,00	R\$ 19.830,00
<p>Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Inc III do art 48 da lei 123 de 2006, gerado pelo item 48 - 18 %</p>	57	<p>Controlador de acesso com reconhecimento facial e aferição térmica - stand alone</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de faces cadastradas: mínimo 6000; • Registros armazenados: mínimo 200.000; • Capacidade de mínima de digitais: 10.000 • Suporte a integração na rede TCP/IP; • Protocolos de comunicação: TCP/IP, USB, RS232, RS485; • Processador Quad Core 1.8Ghz ou superior; • Alimentação: 12V; • Capacidade de identificação da pessoa com variação angular do rosto de até 30º; • Incluso software de gerenciamento; • Entradas para trava de porta, sensor de porta, alarme, botão de saída e entrada auxiliares; • Distância para identificação da pessoa capacidade mínima a ser atendida: 0.3m a 1m • Memória mínima: 02 GB RAM / 16GB ROM • Deve conter áudio embutido; • Display sensível ao toque; • Número de validação simultâneo: mínimo de 05 indivíduos; • O tempo de validação do usuário deve ser imediato, na casa de 0,3 segundos. • Precisão de leitura da temperatura: +-0,5Cº • suporte para fixação em mesa / base / balcão / catraca • Fonte de alimentação 12V • Garantia mínima de 12 meses; <p>O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Reconhecimento Facial; -Leitor Biométrico; - Reconhecimento de Palmas das Mãos, sem toque na tela (proximidade); - Reconhecimento Térmico (estado febril da pessoa) com notificação, com alarme; - Detecção de uso de mascaras de proteção; -Geração de notificações automáticas para o administrador. <p>Modelo de referência: Speed Face v5 – ZK Teco</p>	UNIDADE	2	R\$ 12.926,33	R\$ 25.852,66
Valor Total Máximo Aceitável						R\$ 817.283,07

1.1.2 As estimativas do consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

GRUPO 1																									
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte																									
(Inc. I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06)																									
Item	ÓRGÃO GERENCIADOR - IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS AQUIDAUANA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS COXIM			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NAVIRAÍ			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS DOURADOS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NOVA ANDRADINA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)			Total Geral
	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	
17		100	100	15	50	50		100	100		50	50	5	10	10		10	10							320
18		100	100	15	50	50		100	100		50	50	5	10	10		10	10							320
19		100	100					100	100		100	100	5	10	10										310
20		100	100					100	100		100	100	5	10	10										310

GRUPO 2																									
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte																									
(Inc. I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06)																									
Item	ÓRGÃO GERENCIADOR - IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS AQUIDAUANA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS COXIM			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NAVIRAÍ			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS DOURADOS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NOVA ANDRADINA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)			Total Geral
	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	
23		200	200					200	200		100	100					10	10							510
24		200	200					200	200		100	100					10	10							510
25		200	200					200	200		100	100					10	10							510

GRUPO 3																								
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte																								
(Inc. I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06)																								

	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total
58								20	20															20
59								20	20															20
60								20	20															20
61								20	20															20
62								20	20															20

ITENS AVULSOS																										
	Item	ÓRGÃO GERENCIADOR - IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS AQUIDAUANA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS COXIM			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NAVIRAÍ			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS DOURADOS			ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NOVA ANDRADINA			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (IFMT)			ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)			Total Geral
		MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	MIN	MAX	Total	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1		21	21					20	20				2	6	6		25	25					20	20	92
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	2		37	37					30	30		20	20	2	15	15		30	30					10	10	142
	3		30	30	1	1	1		20	20		10	10	1	5	5		5	5							71
	4		3	3					3	3		10	10					1	1		2	2		3	3	22
	5		2	2					2	2		6	6					2	2					8	8	20
	6		20	20	1	3	3		20	20		15	15	1	2	2		10	10					10	10	80
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	7		20	20					20	20				1	2	2		10	10					8	8	60
	8		40	40	10	40	40		40	40				5	20	20		40	40					c		180
	9		5	5					5	5				2	10	10		5	5					5	5	30

Porte	42		60	60	5	50	50		60	60		60	60	8	16	16		20	20					20	20	286
AMPLA CONCORRÊNCIA	48		2	2	1	2	2		1	1		2	2	1	1	1								1	1	9
Exclusivo para Microempresa	49		1	1	1	1	1		1	1								1	1							4
e Empresa de Pequeno Porte	50		100	100	50	100	100		30	30								100	100							330
	51		100	100	50	100	100		20	20								100	100							320
Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	52		5	5					4	4								5	5		5	5				19
	53		4	4					2	2				1	1	1		4	4					2	2	13
	54		1	1					1	1				1	2	2		1	1					1	1	6
	55		1	1					1	1				1	2	2		1	1					1	1	6
Cota reservada para para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	56											10	10													10
INC III do art 48 da lei 123 de 2006	57																	2	2							2

1.1.3 **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/ ANEXO I, o licitante deverá fornecer a proposta com base nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.1.7 A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.1.8 Para todos os itens e grupos desse pregão foi observado o art 48, inc I e III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014).

1.1.8.1 Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atende o inciso I do art 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006: o Grupo 01 (itens 17, 18, 19, 20), Grupo 2 (itens 23, 24, 25), Grupo 03 (itens 34,35,36,37), e, os itens 2; 3; 4; 5; 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55;

1.1.8.2 Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atende o inciso III do art 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006: grupo 5 (itens 58,59,60,61,62) e, itens 56 e 57;

1.1.8.3 São para ampla concorrência o grupo 4 (itens 43,44,45,46,47) e, os itens 1 e 48;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade de aquisição desses itens e materiais diversos ao Campus Três Lagoas e aos Campus aderentes, pela necessidade de manter as instalações prediais de forma adequada a utilização de servidores, alunos e terceirizados. A partir disso, em primeiro, substituindo o que gera desgaste natural, como bebedouros, fechaduras, maçanetas, e pilhas; segundo, melhorando as instalações no que tange a suporte de parede, interfone; cadeira, ar-condicionado, ventilador de teto e parede; terceiro, adquirir itens de elétrica, hidráulica e carpintaria relacionados as instalações como canaletas, tomadas, pistolas de pintura, capacitor; quarto, adquirir itens novos que visam controle em segurança, como motor de portão, cancela, catraca, controle de acesso térmico facial e totem; e quinto, na administração como máquina de lavar (cortinas) e fragmentadora de papel. Considerando, ainda, a essencialidade do objeto licitado e o relevante interesse público a ser atendido através da contratação, nos termos do artigo 3º do decreto 8.540 /2015.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.2. Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

3.3 A entrega dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho e solicitação de entrega via *e-mail*, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Ângelo Melão, 790 , Jardim das Palmeiras, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS.

IFMS Campus Três Lagoas CNPJ: 10.673.078/0008-05	Rua Angelo Melão, 790 Bairro: Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS CEP: 79.641-162 Telefone: (67) 3509-9500	Órgão Gerenciador
IFMS Campus Aquidauana CNPJ: 10.673.078.0004-73	Rua José Tadão Arima , 222, Vila Ycarai, Aquidauana/MS CEP 79.200-000 Telefone: (67) 3240-1600	Órgão Participante
IFMS Campus Coxim	<u>Endereço:</u> Rua Salme Tanure, S/N - Santa Tereza, Coxim - MS, 79400-000. <u>Telefone:</u> (67) 3291-9600	Órgão Participante
IFMS Campus Navirai	<u>Endereço:</u> R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Navirai - MS, 79950-000 <u>Telefone:</u> (67) 3409-2501	Órgão Participante
IFMS Campus Dourados CNPJ: 10.673.078/0010-11	Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, Dourados/MS CEP 79833-520 Telefone (67) 3410-8500	Órgão Participante
IFMS Campus Nova Andradina CNPJ: 10.673.078/0002-01	Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, Nova Andradina/MS CEP 79750-000 Telefone (67) 3441-9670 Av. Maria José Colombo, nº 185, Distrito Industrial, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000	Órgão Participante
IFMS - Reitoria	<u>Endereço:</u> Av. Ceará, 972 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79021-000 <u>Telefone:</u> (67) 3378-9501	Órgão Participante
IFMT - Reitoria	Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 Telefone: (65) 3616-4101	Órgão Participante

4.1.1 O prazo estipulado no item 4.1, excepcionalmente, poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado. Devendo a solicitação ser encaminhada através do e-mail: coalp.tl@ifms.edu.br, ou ainda ser protocolado no endereço indicado no item 4.1.

4.1.1.1 Vencido o prazo inicial ou a eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos, mediante processo administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 manter, até a conclusão do último pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma c

9.1.2 omissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. 1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2 Trata-se da aquisição de bens com entrega imediata e integral sem obrigação futura para as partes.

12. A GARANTIA DOS BENS.

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será solicitada para que ocorrendo alguns vício e/ou defeito no período que compreende a garantia legal e contratual possa ser acionada pela contratante. O período solicitado corresponde ao que é usualmente oferecido para os materiais.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,3 % (Três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse período poderá ser considerado como inexecução total ou parcial do objeto conforme o caso.

13.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.136.815,23 (um milhão, cento e trinta e seis reais e oitocentos e quinze reais, e vinte e três centavos).

SETOR DE COMPRAS

RAFAEL GABRIEL

COMAT- TL

REQUISITANTE

RICARDO ANDRADE ANDRADE

COADS- TL

APROVADO POR:

WALTERISIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR

ORDENADOR DE DESPESA

Portaria 1.441 de 11 de dezembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 30/07/2020 08:22:40.
- **Ricardo Carvalho Andrade, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 29/07/2020 17:44:50.
- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - SUBSTITUTO - TL-COMAT**, em 29/07/2020 16:50:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135008

Código de Autenticação: a297dfbe17



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS *CAMPUS TRÊS LAGOAS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, *CAMPUS TRÊS LAGOAS* com sede Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641- 162 - Três Lagoas/MS, na cidade de Três Lagoas-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0008- 05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Walterísio Gonçalves Carneiro Junior Portaria 1428 de 12 de dezembro de 2019 , publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 020.857.341-03, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.327.877 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/2020, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais permanentes e insumos para reposição e manutenção do campus Três Lagoas –MS bem como demais *Campi/órgão* que aderirem a este Registro de Preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

A/C: Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Processo Eletrônico nº 23347.004778.2020-24

A empresa....., estabelecida na , inscrita no CNPJ sob nº....., telefone....., e-mail..... propõe fornecer ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01				R\$	R\$

***Marca/Fabricante:**

*** Embalagem:**

*** Apresentação do produto:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado do D.O.C. do dia 23 de janeiro de 2010.

Agência:

Banco:

Código do Banco:

Conta Corrente nº:

Cidade, de de.....

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo: